



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG, situada na RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e condições estabelecidas por este Edital. A abertura da sessão iniciará-se logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 02 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da CPL, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, a sessão acontecerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionado.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – DO OBJETO:

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A, B e E) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

III - DOS ANEXOS

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Anexo II – Especificações e Quantitativos
- c) Anexo III - Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI
- d) Anexo IV – Declaração de responsabilidade dos serviços
- e) Anexo V – Planilha de Custos
- f) Anexo VI - Atestado (ou declaração) de capacidade técnica
- g) Anexo VII- Declaração de vistoria
- h) Anexo VIII- Relação das Unidades de Saúde

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - As empresas interessadas em participar da licitação poderão comparecer nos locais onde serão prestados os serviços para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos do inc. III do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

4.2 – A visita deverá ser realizada por representante da empresa licitante. O representante deverá apresentar Contrato Social e suas alterações, documento de identificação e procuração com poderes específicos para o ato. A não realização da visita técnica poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO** do responsável da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e que assume integralmente os riscos da não realização da mesma.

4.3 - A visita técnica deverá ser realizada entre os dias **25/03/2019 a 29/03/2019**. A data e horário poderão ser agendados por meio do telefone **(37) 3261-4563**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das **12h30min às 17h00min horas**, com o responsável pelo setor.

4.4 – Os representantes das empresas interessadas, realizarão a visita técnica acompanhadas por um servidor/funcionário designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a realização da visita, o servidor/funcionário expedirá o Termo de Visita Técnica, em duas vias, sendo que uma será entregue ao representante da empresa e outra juntada aos autos do processo licitatório.

4.5 - A visita e a inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que a licitante obtenha, para sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.6 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.7 – **Será permitido somente um representante legal para cada empresa, tanto na visita técnica como na participação e representação no certame.**

V - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser protocolizados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DA LICITANTE	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DA LICITANTE
--	--



VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

No horário, dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, a Rua Joaquim Gomes Pereira, n.o 825 Centro, junto a Comissão Permanente de Licitações de segunda a sexta-feira ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. O edital de licitação não será fornecido em meio magnético.

7.2 – Os interessados em participar deverão estar cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata até o dia 28/03/2019 ou poderão apresentar documentação exigida no item VI deste Edital, na data da abertura deste certame.

7.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

7.4 - A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, nos termos das Cláusulas deste edital, que examinou o conteúdo do edital e seus anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatável os seus termos.

7.5 – A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interposição deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

7.6 – Somente serão respondidas as consultas formalizadas, devidamente identificadas, por escrito, protocoladas e encaminhadas até três dias úteis antes da data de entrega da documentação. Os esclarecimentos solicitados serão prestados via e-mail, a todos os licitantes, por qualquer um dos membros da CPL.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

7.7 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal conforme descrito no item III.

VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes interessadas que apresentarem, em envelope protocolado, na data e horário estipulados acima, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura dos envelopes de documentação:

O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação dos licitantes:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, onde conste o cadastramento do licitante condizente com o objeto desta licitação .
- b) Atestado de visita técnica ou **DECLARAÇÃO** de conhecimento do local onde será instalado o objeto desta licitação;
- c) Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- d) Declaração de que a empresa não está impedida de licitar com a Administração Pública.

8.1.1 - Os documentos do CRC deverão estar regularizados e com a data de validade atualizada no dia da abertura desta Tomada de Preços.

8.2 - DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO - CRC:

a) Habilitação jurídica:

1. Cédula de identidade e CPF do titular, titulares e diretores de empresa proponente, para o caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e dos administradores no caso de sociedade anônima;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, contrato social em vigor de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.
6. Apresentação de comprovante atestando que a empresa não consta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

b) Qualificação Técnica:

1. Registro da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

2. Declaração com Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços com formação em engenharia (engenheiro sanitarista), e comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:
 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante, devidamente registrado no CREA.
 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
3. 02 (dois) atestados de capacidade técnica ou declarações emitidas por pessoas de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui aptidão para execução dos serviços objeto deste Edital.
4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes neste Edital.
5. Apresentar PPRA -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde.
6. LAO DE INCINERAÇÃO: Comprovação de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental competente, para unidade de recebimento (incineração) para destinação de resíduos hospitalares, devidamente licenciado, em nome da licitante;
7. LAO DE TRANSPORTES: Cópia da licença de veículos licenciados pelos órgãos competentes com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviço de saúde em nome da empresa licitante;
8. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;
9. Autorização atualizada para funcionamento na sede da licitante.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, pelas quais se comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de LIQUIDEZ CORRENTE (LC) maior ou igual a 1,10 (um vírgula dez), LIQUIDEZ GERAL (LG) maior ou igual a 1,20 (um vírgula vinte) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) menor ou igual a 1,05 (um vírgula zero cinco), calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Passivo Total}}$$

As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores a data da licitação e atender os índices exigidos no Edital.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Regularidade fiscal:

- 1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - do Ministério da Fazenda;
- 2 - Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5 - Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- 6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do requerente.
- 7 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

8.3 - Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferidos e autenticados pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

IX – CONDIÇÕES DA PROPOSTA

9.1 - No envelope Nº. 02 - PROPOSTA - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- a) Proposta feita em papel timbrado da empresa, impressa em via única (anexo II), em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, juntamente com a Planilha de Custos, conforme (anexo V), devidamente preenchidas com os valores ofertados pela empresa licitante.
- b) Indicação do nº. desta Tomada de Preços;
- c) Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- d) Proposta com validade não inferior a 60 dias;
- e) Conter prazo para prestação dos serviços;
- f) Planilha de custos conforme anexo V.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

9.2 - Os preços das propostas cobrirão todos os custos das obras e/ou serviços, inclusive as obrigações, encargos e quaisquer despesas relativas e aquisição de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais e financeiros, impostos, registros e quaisquer outros custos ligados direta ou indiretamente ao objeto do presente edital.

9.3 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.4 - Havendo discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.5 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.

9.6 - A não apresentação, por parte da empresa, do prazo de validade da proposta, implicará na aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias.

9.7 - Não haverá reajuste de preços.

9.8 - **As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

9.9 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à Regularidade Fiscal das MEs e EPPs, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

9.10 - **Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e EPP, a Comissão não habilitará a empresa, porém a mesma será classificada para abertura das propostas e caso seja declarada como vencedora, terá o prazo legal para regulamentação e apresentação das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da LC nº. 123/06.**

9.11 – Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** para execução do objeto deste certame, exceto se houver a possibilidade do cumprimento do mesmo entre **Matriz e Filial**. Caso o licitante opte por cumprir o objeto através da Matriz e Filial, ambas deverão preencher os requisitos de habilitação.

X - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o inciso II, § 1ª e letra a, do artigo 48 da Lei 8666/93;
- c) não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste Edital.
- d) **As propostas que apresentarem valor superior à R\$118.320,00 (Cento e dezoito mil trezentos e vinte reais).**



XI - DO JULGAMENTO

11.1 - A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas ou pessoas físicas, cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

11.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.4 - Será considerada vencedora a licitante que, atendendo as exigências do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5 - Havendo discordância entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo discordância entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.6 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, as assinará e as oferecerá para assinatura dos licitantes presentes.

11.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.08 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

11.09 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte e MEI, a Comissão não habilitará a empresa, porém a empresa será classificada para abertura das propostas e caso seja declarada como vencedora, terá o prazo legal para regulamentação e apresentação das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da LC nº. 123/06.

XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A empresa contratada deverá efetuar o serviço de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares gerados pelas unidades de Saúde nos endereços relacionadas no Anexo VIII.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

12.2 – A licitante deverá deixar recipientes de 200 litros, devidamente identificados, atendendo a classificação de resíduos e serviços dos grupos A, B e E, para o correto armazenamento dos resíduos em todos os estabelecimentos de saúde da rede pública e na Fundação São Carlos.

12.3 – A coleta deverá ocorrer pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, em todos os locais indicados neste Edital, podendo ter acréscimo ou decréscimo.

12-4 – Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer a legislação e normas pertinentes ABNT/NBR/2809-1993- Manuseio de resíduos de saúde, NBR7500/94 – símbolos risco e manuseio para tratamento e armazenamento de materiais, RESOLUÇÃO CONAMA 283 de 12/07/2001; RDC/ANVISA nº 33 de fevereiro de 2003.

12-5 – A quantidade anual estimada de resíduos a ser recolhida pela contratada e de 15.300 (quinze mil e trezentos) kg.

12-6 – A coleta e a pesagem dos resíduos deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um funcionário do estabelecimento, que, deverá assinar o manifesto para transporte do resíduo, juntamente com o responsável pela coleta. O manifesto deverá conter os dados do estabelecimento gerador e a quantidade coletada.

12-7 - A contraprestação do município será pelo quilo de resíduo efetivamente recolhido. Os resíduos hospitalares deverão ser pesados pela contratada no ato da coleta, mediante a fiscalização de um funcionário da PMLP.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, precedido de Atestado de execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almojarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

13.1.1 - O pagamento será efetuado somente após a aprovação de cada medição pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

14.1.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no qual designou o servidor Marconi Pereira, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.1.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

14.3.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município.

14.3.5. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

14.3.6. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originado deste processo.

XV – NORMAS AMBIENTAIS

15.1 – A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente decorrentes de falhas na execução do contrato, nos termos da legislação pertinente, independente do detalhamento e/ou da especificação do projeto básico;

15.2 – A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar durante a execução do contrato nos termos da legislação vigente;

15.3 – Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

b – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

c – Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidos no Edital e seus anexos;

d – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação até o limite legal;

e – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.;

f – Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados e de acordo com a Norma Brasileira ABNT 12.980/93.

g - Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

h - Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

i - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

k - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

l - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

m- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

n- Designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos termos da cláusula segunda deste contrato;

c - Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

d - Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

e - Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f - Exercer a fiscalização dos serviços prestados e registrar as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, o qual será enviado em cópia à Contratada, para proceder à imediata correção das irregularidades apontadas.

g - Efetuar as medições dos serviços e/ou obras executados.

XVIII - DO PROCESSAMENTO

18.1 - Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

18.2 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, documento de identificação, Contrato Social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

18.3 - **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como ME ou EPP, conforme modelo (anexo III) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.**

18.4 - Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

18.5 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitações no decorrer dos trabalhos.

18.6 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão de Licitações, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

18.7 - Concluído o exame da documentação apresentada, caberá à CPL anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.8 - Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá à



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

devolução do Envelope 02 - PROPOSTA, às licitantes inabilitadas. Após, far-se-á abertura dos envelopes que contém as propostas dos licitantes habilitados.

18.9 - A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará o resultado da questão em exame.

18.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão de Licitações.

18.11 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

19.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

19.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

19.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

19.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

19.6 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, sob pena de suspensão de pagamento.

19.7 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento.

19.8 – Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0102

XXI - DOS RECURSOS

21.1 - É facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

21.2 - O Julgamento dos recursos será realizado pela forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

21.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante, protocolados no Setor de Licitações;
- c) Não serão aceitos recursos enviados via e-mail.

XXII – DO CONTRATO

22.1 - A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual **que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei.**

22.1.1 - A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal;

22.2 - A licitante, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/MG, relativa aos serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação.

22.2.1- A empresa vencedora do certame, no prazo previsto neste edital deverá apresentar a seguinte documentação adicional, sendo motivo de não assinatura e chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente, caso não sejam apresentados os documentos dentro destes prazos:

- a-** ART do responsável técnico pela contratada;
- b-** CND do INSS e FGTS, acompanhado da última relação de empregados entregues no FGTS do mês anterior da assinatura do contrato;
- c-** Relação da equipe técnica, dos equipamentos e máquinas a serem utilizadas, inclusive com o ano de fabricação.

22.3 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

22.4 - As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização do serviço e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

22.5 - A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as mesmas condições exigidas no procedimento licitatório.

XXIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 – Os serviços deverão ser executados nos estabelecimentos públicos de saúde do município de Lagoa da Prata (Anexo VIII) pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias.

23.2 – O Município reserva-se o direito de não atestar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – A contratada é obrigada a refazer, de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidade.

XXIV – SANÇÕES

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os objetos solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

24.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

24.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA RESCISÃO

25.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

25.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

25.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

25.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93. 20.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

25.4. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XXVI - DO REAJUSTAMENTO:



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

Não haverá reajuste de preço. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços.

XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

27.2 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Lagoa da Prata, 15 de Fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº ____/2019

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a empresa _____, de acordo com a Tomada de Preços nº.02/2019, Processo Licitatório nº. 014/2019.

O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ representada neste ato pelo Senhor _____, com sede à Rua _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 02/2019 celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A, B e E) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$_____ apresentado pela Contratada na Tomada de Preços nº. 02/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, precedido de Atestado de Serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ainda emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

2.2.1. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.2.2. O pagamento será efetuado somente após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

3.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA:

- a** - Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos
- b** – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c** – Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidos no Edital e seus anexos;
- d** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação até o limite legal;
- e** – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.;
- f** – Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados e de acordo com a Norma Brasileira ABNT 12.980/93.
- g** - Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- h** - Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- i** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j**- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Licitante vencedora relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- l** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- m**- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- n**- Designar um preposto (gerente) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.

4.2. DA CONTRATANTE:

- a** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos termos da cláusula segunda deste contrato;
- c** - Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- d** - Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

e - Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f - Exercer a fiscalização dos serviços prestados e registrar as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, o qual será enviado em cópia à Contratada, para proceder à imediata correção das irregularidades apontadas.

g - Efetuar as medições dos serviços e/ou obras executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0102

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. A Administração convocará a contratante, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei.

6.1.1 - A execução dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal;

6.2. A contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/MG, relativa aos serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação;

6.2.1. A contratada, no prazo previsto neste edital deverá apresentar a seguinte documentação adicional, sendo motivo de não assinatura e chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente, caso não sejam apresentados os documentos dentro destes prazos:

a- ART do responsável técnico pela contratada;

b- CND do INSS e FGTS, acompanhado da última relação de empregados entregues no FGTS do mês anterior da assinatura do contrato;

c- Relação da equipe técnica, dos equipamentos e máquinas a serem utilizadas, inclusive com o ano de fabricação.

6.3 - Quando a contratada não assinar o termo de contrato, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6.4. As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização do serviço e hipóteses de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

6.5. A contratada deverá manter, durante todo o prazo da contratação, as mesmas condições exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá efetuar o serviço de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares gerados pelas unidades de Saúde nos endereços relacionadas no Anexo VIII.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

- 7.2. A contratada deverá deixar recipientes de 200 litros, devidamente identificados, atendendo a classificação de resíduos e serviços dos grupos A, B e E, para o correto armazenamento dos resíduos em todos os estabelecimentos de saúde da rede pública e na Fundação São Carlos.
- 7.3. A coleta deverá ocorrer pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, em todos os locais indicados neste Edital, podendo ter acréscimo ou decréscimo.
- 7-4. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer a legislação e normas pertinentes ABNT/NBR/2809-1993- Manuseio de resíduos de saúde, NBR7500/94 – símbolos risco e manuseio para tratamento e armazenamento de materiais, RESOLUÇÃO CONAMA 283 de 12/07/2001; RDC/ANVISA nº 33 de fevereiro de 2003.
- 7-5. A quantidade anual estimada de resíduos a ser recolhida pela contratada e de 15.300 (quinze mil e trezentos) kg.
- 7-6. A coleta e a pesagem dos resíduos deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um funcionário do estabelecimento, que, deverá assinar o manifesto para transporte do resíduo, juntamente com o responsável pela coleta. O manifesto deverá conter os dados do estabelecimento gerador e a quantidade coletada.
- 7-7. A contraprestação do município será pelo quilo de resíduo efetivamente recolhido. Os resíduos hospitalares deverão ser pesados pela contratada no ato da coleta, mediante a fiscalização de um funcionário da PMLP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- 8.1.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual designou o servidor Marconi Pereira, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.1.3. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- 8.1.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus ao Município.
- 8.1.5. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 8.1.6. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originado deste processo.

CLÁUSULA NONA – NORMAS AMBIENTAIS

- 9.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente decorrentes de falhas na execução do contrato, nos termos da legislação pertinente, independente do detalhamento e/ou da especificação do projeto básico;
- 9.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar durante a execução do contrato nos termos da legislação vigente;



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

9.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se basicamente pelo PRC – 014/2019, e pelas normas substanciadas na Lei 8666/93 e suas alterações e demais normas do Direito Público, no que couber.

10.2. A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no artigo 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o descumprimento ou atraso na prestação dos serviços, até o limite de 20 dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Advertência escrita;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Caso venha a desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

11.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia quando houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

12.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo da Contratante.

15.2. Poderá a Administração rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

15.3. Fazem parte Integrante ao presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

Paulo César Teodoro
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas 1 - _____

2 - _____



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA:

CNPJ:

CONTATO:

ENDEREÇO DE EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO A, B e E) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				

VALOR GLOBAL _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº. ____/2019

Tomada de Preços nº. ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG do declarante:

OBSERVAÇÃO:

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº. ____/2019

Tomada de Preços nº. ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA que se responsabiliza totalmente pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG do declarante:

OBSERVAÇÃO:

ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, OU SEJA, DENTRO DO ENVELOPE N.O 02 (PROPOSTA)



REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTO
PRC ____/2019
TP ____/2019

Planilha de Custos referente à prestação dos serviços

Licitante: _____

CPF/CNPJ: _____

CUSTO	Percentagem
Material de Consumo	%
Manutenção	%
Despesas com pessoal	%
Impostos	%
Custos administrativos	%
Outras despesas	%
Lucro	%
Total dos Custos	100%

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope 01 – Proposta Comercial).



ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa). Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Lagoa da Prata ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do emissor



**REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA -
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 02/2019**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.

Ref. T.P nº _____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preço nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data _____

Assinatura e carimbo (Responsável Técnico da empresa)

Visto: _____

Responsável pela Unidade

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO VII

RELAÇÃO DE LOCAIS PARA COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

GERADORES	ENDEREÇO
UNIDADE BASICA DE SAUDE BUCAL CHICO MIRANDA	RUA BELA VISTA, 974 - B. CHICO MIRANDA
PSF – SOL NASCENTE	RUA MARIO CORREIA LACERDA, 675 – B. SOL NASCENTE
SAMU	AV. BELA VISTA, 1120 – B. CHICO MIRANDA
PSF – CHICO MIRANDA	RUA NORALDINO GERALDO RODRIGUES, 246 – B. CHICO MIRANDA
PSF – SANTA HELENA	R. GOIAS, 275 – B. SANTA HELENA
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 381 – B. SANTA EUGENIA I
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (AMBULATORIO)	RUA PIAUI, 69 – B. SANTA EUGENIA I
PSF – MARILIA / PSF – JOSINO PIO	RUA RAUL GOMES BERNARDES, 1382 – B. MARILIA
PSF – MONSENHOR ALFREDO DHOR / PSF – MARILIA	RUA AMAZONAS, 1957 – B. MARILIA
PSF – GOMES	RUA MARIA DA GLORIA MACIEL, 487 – B. GOMES
E. M. DONA TILOSA (CONSULTORIO ODONTOLOGICO)	RUA MANOEL PENNA, 594 – B. AMERICO SILVA
PSF – AMERICO SILVA I	R. DOM PEDRO II, 434 – B. SÃO JOSÉ
VIGILANCIA SANITARIA	R. MODESTO GOMES, 344 – CENTRO
PSF – AMERICO SILVA II	RUA LUZ (AO LADO DO SINE) – B. AMERICO SILVA
LABORATORIO MUNICIPAL – IMAC	RUA CIRILO MACIEL, 36 - CENTRO
FARMACIA MUNICIPAL	RUA ANGELO PERILO, 74 - CENTRO
PSF – SANTA EUGENIA	RUA BAHIA, 1348 – B. SANTA EUGENIA I
CAPS – CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOLOGICA	RUA MARIA TERESA WINTERS, 131 – B. SANTA ALEXANDRINA
POLICLINICA II	RUA GOIAS, 1076 - CENTRO
UPA	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 990 – CENTRO
FUNDAÇÃO SÃO CARLOS – HOSPITAL / PRONTO SOCORRO	RUA CIRILO MACIEL, 222 - CENTRO
POLICLINICA I	RUA JOSÉ BERNARDES LOBATO – 366 - CENTRO

Valor de Referência: R\$118.320,00 (Cento e dezoito mil trezentos e vinte reais).